



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Secretaria-Geral**  
Comissão Permanente de Convênios - CPCo  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7631  
secretaria.cpcos@ufabc.edu.br

**Ata nº 11/2018/CPCo**

1 Aos 26 dias do mês de setembro de 2018, no horário das 15h04min, na Sala 302 do 3º andar, do  
2 Bloco L, do *Campus Santo André*, da Universidade Federal do ABC (UFABC), localizada na  
3 Avenida dos Estados, 5001, Bairro Santa Terezinha, Santo André, São Paulo, realizou-se a XI sessão  
4 ordinária da Comissão Permanente de Convênios (CPCo) do ano em curso, previamente convocada  
5 pela professora Sônia Maria Malmonge, representante da Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes), com a  
6 presença dos seguintes **membros**: Priscila Carvalho Dalviasom, representante suplente da Pró-  
7 Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC); Sara Cid Mascareñas Alvarez, representante da Pró-Reitoria  
8 de Administração (ProAd); Camilo Andrea Angelucci, representante suplente do Centro de Ciências  
9 Naturais e Humanas (CCNH); Alexandre Acácio de Andrade, representante do Centro de Engenharia,  
10 Modelagem e Ciências Sociais Aplicada (CECS); Alexandre Matias dos Santos,  
11 representante suplente da Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios (ACIC) e Itana  
12 Stiubiener, representante do Centro de Matemática, Computação e Cognição. **Participantes**: Não  
13 houve. **Apoio administrativo**: Fabiana Vallini, secretária executiva da Secretaria-Geral. Havendo  
14 quórum legal, professora Sônia, após cumprimentar os presentes, inicia a reunião com a sessão de  
15 **informes**: 1) Professora Sônia cita que na sessão anterior foi levantada dúvida referente a clausula 4ª,  
16 do item 4.6 do Termo de Colaboração Técnico Científico nº 24/2016, na qual o encaminhamento foi  
17 enviar e-mail para consulta. E após os esclarecimentos foi aprovada *ad referendum* a criação da  
18 rubrica para diárias. **Ordem do Dia**: 1. Ata da X sessão ordinária de 2018, realizada em 05 de  
19 setembro de 2018. Será apreciada na próxima sessão. 2. Inclusão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação  
20 como um dos membros na composição da Comissão Permanente de Convênios CPCo – Análise da  
21 revogação da Resolução ConsUni nº 157, 10 de setembro de 2015, que estabelece a composição da  
22 Comissão Permanente de Convênios. Professora Sônia recorda que o assunto já foi tratado pela  
23 CPCo em decorrência da solicitação da Agência de Inovação que não tinha assento na Comissão,  
24 pois fazia parte da ProPes e após a desvinculação houve a solicitação e a Comissão considerou  
25 importante a participação da Agência. E desta aprovação surgiu a minuta de alteração da Resolução  
26 ConsUni nº157, relata ainda que na reunião dos pró-reitores é discutida as pautas dos Conselhos  
27 Superiores e ao fazer a apresentação do documento o professor Charles que atualmente é o pró-reitor  
28 de Pós-Graduação levantou a importância da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) também  
29 compor a CPCo, pois em virtude da criação da Comissão de Aperfeiçoamento e Especialização  
30 (CoAE) todas as propostas de cursos de pós-graduação *lato sensu* serão vinculadas à ProPG. Cita que  
31 quando essa situação foi colocada houve o entendimento que talvez venha deles a maior demanda  
32 para esta Comissão avaliar e sendo da ProPG a responsabilidades de defender e trazer subsídios para  
33 as análises. Assim houve a inclusão deste item em pauta para reavaliação da minuta já com a  
34 inclusão da ProPG na composição da CPCo. Destaca ainda que o professor Daniel Pansarelli, sugeriu  
35 para os considerandos da minuta alterar onde constam “*notas da auditoria interna*” para “*de acordo*  
36 *com a Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os estímulos do desenvolvimento*  
37 *científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação e da outros*  
38 *procedimentos*”. Esclarecendo que trata do mesmo assunto. E na composição além da inclusão do  
39 Diretor da Agência de Inovação faríamos a inclusão do Pró-Reitor de Pós-Graduação, assim a  
40 composição passa a ter nove representações. Abre-se para discussão. Aprovado com uma abstenção.  
41 Professor Sônia informa que a proposta será encaminhada para a próxima sessão do Conselho  
42 Universitário (ConsUni). 3. Continuação da análise da Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro  
43 de 2015 e definição do termo, conforme previsto no normativo – Análise da minuta de Resolução.

44 Professora Sônia cita que nas sessões anteriores houve discussões referente à Resolução ConsUni nº  
45 159 que estabelece que cabe a CPCo definir o que seriam agências oficiais de fomento e nestas  
46 discussões foi elaborada uma proposta pela Sara que foi encaminhada aos membros. Sara diz que o  
47 texto ficou bem parecido com o discutido na última sessão uma vez que a CPCo decidiu não listar  
48 todas as agências optando por elaborar um documento mais abrangente permitindo ser tanto  
49 organismos nacionais como internacionais. Esclarece que como apoio ao trabalho da ACIC poderia  
50 haver uma listagem, mas na Resolução ficaria mais geral apenas para nortear a análise. Faz a leitura  
51 da minuta. Professora Sônia abre para discussão esclarecendo que o assunto permaneceu como item  
52 do expediente após a discussão na última reunião, pois havia a necessidade da elaboração de uma  
53 minuta e questiona aos membros para passar o assunto para a ordem do dia. Professora Itana secunda  
54 a proposta. O assunto é incluso como o 3º item da Ordem do dia da XI Sessão Ordinária da CPCo.  
55 Encaminha-se para votação. Aprovado por unanimidade. Expediente: 4. Análise da tabela anexa da  
56 Resolução ConsUni nº 135 quanto a incidência de Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) nos  
57 itens de autorização, para subsidiar GT Revisor da Resolução ConsUni nº 135. Professora Sônia  
58 recorda que surgiu uma demanda da CPCo para a revisão da Resolução ConsUni nº 135, em função  
59 da Lei de Inovação e em decorrência de um caso de um docente que veio redistribuído para a  
60 UFABC e que na Universidade de origem participava de um projeto no qual envolvia um convênio e  
61 recebimento de bolsa pago através da fundação de apoio e ao ser redistribuído a coordenação do  
62 projeto concordou com a continuidade do docente no projeto. Com isso, o docente teve que passar o  
63 processo de parceria pelo Centro onde houve dificuldade enquadramento em um dos itens da tabela  
64 da Resolução ConsUni nº 135, mas verificou-se que na Lei de Inovação há a possibilidade dos  
65 docentes receberem bolsas pagas por fundações de apoio. Lembra que na criação desta Resolução foi  
66 constituído um Grupo de Trabalho (GT) amplo que discutiu bastante até surgir a proposta para  
67 apreciação no ConsUni e a Reitoria decidiu constituir um novo GT com membros das mesmas áreas  
68 que participaram anteriormente para trabalhar na revisão da Resolução. Esclarece que em uma  
69 primeira reunião o grupo entendeu que a única adequação seria uma revisão do item quatro da tabela  
70 fazendo a seguinte inserção: *“bolsas de ensino pesquisa e extensão ou de estímulo à inovação pagas*  
71 *por fundações de apoio devidamente credenciada por IFE ou por organismos internacionais*  
72 *amparadas por ato, tratado ou convenção internacional.”*. Ressalta que posteriormente  
73 começaram a surgir algumas dúvidas, pois é esta Resolução que normatiza a colaboração  
74 remunerada esporádica dos docentes em Regime de Dedicação Exclusiva (RDE). Citando que  
75 houveram sugestões no sentido de definir o que é remuneração esporádica entre outros  
76 apontamentos e em uma segunda reunião o GT entendeu que teriam outros itens da Resolução  
77 que necessitam de revisão e não apenas a inserção no item quatro na tabela. Ao mesmo tempo  
78 surgiu a seguinte dúvida se é feita a inclusão de que o docente pode receber bolsa paga por  
79 fundação de apoio esse mesmo item cita que não se aplica a Taxa de Ressarcimento Institucional  
80 (TRI). Professora Itana diz que é diferenciado quando se trata de bolsa e quando se trata de  
81 remuneração. Citando que tem projetos onde recebe remuneração através da fundação de apoio e  
82 que não são bolsas e nestes casos há o pagamento de TRI. Professora Sônia cita que membros do  
83 GT ficaram realmente em dúvida sobre vários termos que aparecem na Lei, pois às vezes a  
84 interpretação da lei é difícil e diante dessas dúvidas que surgiram acharam por bem trazer o  
85 documento para a CPCo no intuito de a Comissão se debruçar sobre a tabela e verificar se  
86 somente a inserção já atende a necessidade ou se cabe revisar mais algum ponto da tabela.  
87 Professor Alexandre considera que há uma diferença entre as parcerias que envolvem os Centros  
88 em especial no CECS, no qual os outros centros acabam firmando, na maioria das vezes,  
89 parcerias com instituições públicas e o no CECS as parcerias envolvem mais instituições  
90 privadas. Considerando importante a revisão para que possa abranger algumas especificidades

91 que acabam não sendo atendidas atualmente. Professora Itana cita que participou do primeiro GT  
92 que auxiliou na elaboração da Resolução e entende que a tabela contempla as empresas privadas,  
93 considerando que é complicado firmar qualquer parceria sem envolver as fundações de apoio. E  
94 acredita que com a inclusão da fundação de apoio no item 4 da tabela vai abranger todas as  
95 parcerias. Professora Sônia cita que pela fala da professora Itana a Resolução já estabelece  
96 quando deve ou não ser cobrada a TRI. Professora Itana confirma e diz as pessoas não tem  
97 familiaridade com o assunto e acaba gerando dúvidas considerando que a Resolução atende as  
98 necessidades, mas não está clara para a comunidade. Professora Sônia concorda, pois muitas das  
99 dúvidas apontadas ao verificarem na Lei estavam contempladas, pois em geral as dúvidas são de  
100 interpretação e entendimento de termos. Professora Itana acredita que para pagamento de bolsas  
101 nem pode ser cobrada a taxa e recomenda uma consulta à Procuradoria Jurídica. Professora  
102 Sônia esclarece que a ideia é essa trazer para discussão para a CPCo e posteriormente  
103 encaminhar para análise jurídica. Encaminha-se para que o assunto permaneça no expediente  
104 para que os membros verifiquem a tabela e façam seus apontamentos referente à cobrança ou não  
105 da TRI para a próxima reunião. Sara pede que sejam disponibilizadas as dúvidas do GT para  
106 auxiliar a CPCo a ter esse foco de análise e sugere que tentem melhorar a redação dos termos  
107 para um melhor entendimento sem descaracterizar a Resolução. Professora Sônia diz que irá  
108 disponibilizar. Nada mais havendo, a reunião encerra-se às 15h41, da qual, para constar, eu, Fabiana  
109 Vallini, secretária executiva da Secretaria-Geral, lavrei esta ata que, após aprovada, será assinada por  
110 mim e pela presidente da CPCo.

**Fabiana Vallini**  
Secretária Executiva

**Sonia Maria Malmonge**  
Presidente da Comissão Permanente de Convênios